



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº679, DE 22 DE ABRIL DE 2007.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A EXECUTAR
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a executar a
pavimentação asfáltica na extensão de aproximadamente 400m (quatrocentos
metros) em frente aos colégios localizados na zona rural do Município de
Marechal Floriano-ES.

Parágrafo Único – O objetivo da execução desse empreendimento
servirá para amenizar a poluição do ar quanto à poeira dos carros que ao passar
em frente às escolas se espalham e prejudicam a saúde das crianças que estudam
nessas escolas.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por
conta da dotação própria do orçamento vigente.



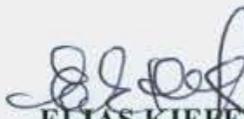
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 22 de Março de 2007.


ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 679 / 2007
EM. 22 / 03 / 07

PREFEITO MUNICIPAL